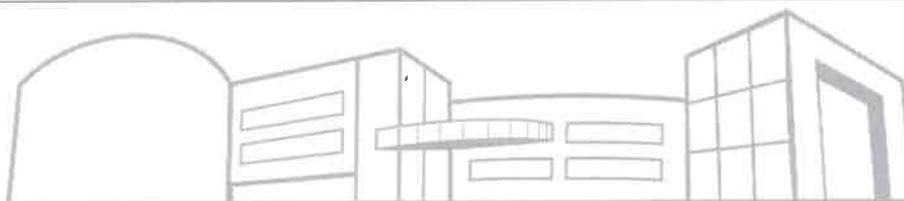


CONTRATO Nº 012/2016/SCCC/ALMT.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

}

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato, denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, representada pelo Senhor Presidente Deputado **GUILHERME MALUF**, e pelo Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas, Deputado Ondanir Bortolini – “Nininho”, e de outro lado à Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, no CNPJ (MF) nº 10.226.940/0001-57, com sede à Rua Comandante Costa, nº 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande – MT., neste ato representada pela Senhora Maria José dos Reis Neto, RG nº 358584, CPF (MF) nº 320.455.901-78, doravante denominada **CONTRATADA** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2015**, consoante com a Lei 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL PARA COPA E COZINHA**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

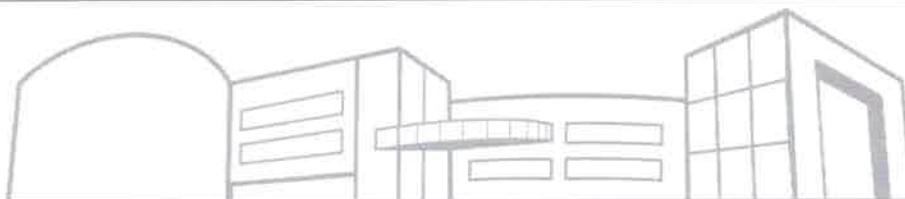
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Material para Copa e Cozinha, **VENCEDORA DOS LOTES 03, 04, 05, 07, 09 e 10**, conforme ata de **Registro de Preços nº 002/2016**, para atender a demanda da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que regulamenta o Artigo 15, Inciso II, da Lei nº8.666/93, e Decreto Federal nº7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, conforme condições estabelecidas no Procedimento Licitatório e seus anexos, para atender demanda da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

1.2. Em conformidade com o **Ata de Registro de Preços nº 002/2016**, as especificações e Quantitativos:

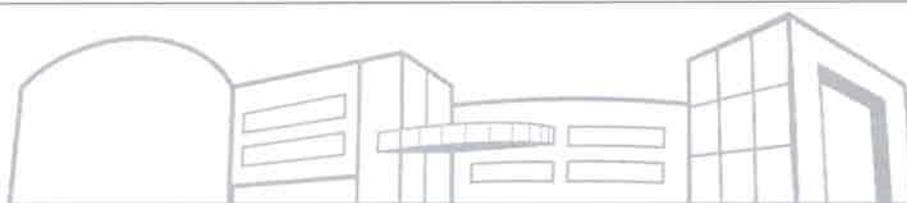
LOTE 03 - UTENSILIOS DOMESTICOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
3	1	Bandeja garçom redonda em inox, 36 cm de diâmetro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Globo	UND	100	35,14	3.514,00
3	2	Bule para café/leite, em inox, acabamento com polimento em alto brilho, capacidade 240 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Marcamix	UND	50	40,55	2.027,50
3	3	Bule para café/leite, em inox, acabamento com polimento em alto brilho, capacidade 400 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante	Marcamix	UND	50	40,55	2.027,50
3	4	Canecão em alumínio, com diâmetro 20cm, altura 20cm, espessura 2mm, capacidade mínima 2 litros, cabo em baquelite. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Brilhante	UND	50	29,75	1.487,50



3	5	Colher de café, em aço inoxidável 18/10. Medidas: Comprimento: 102 mm; Altura: 9 mm; Largura: 23 mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Marcamix	UND	400	0,70	280,00
3	6	Colher de chá, em aço inoxidável 18/10. Medidas: Comprimento: 125 a 128 mm; Espessura 0,9 a 1,1mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Marcamix	UND	400	0,78	312,00
3	7	Colher de mesa, em aço inoxidável 18/10. Medidas: Comprimento: 190 a 200mm; Espessura 1,9 a 2,1mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Marcamix	UND	400	1,06	424,00
3	8	Colher de pau, medindo aproximadamente 65 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Edal	UND	50	5,07	253,50
3	9	Copo de vidro liso transparente para água, com capacidade de 200ml, com variação admitida de ± 20ml. Referencia 802-30. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	CIV	UND	2.000	3,75	7.500,00
3	10	Copo de vidro liso transparente para servir guaraná, com capacidade para 80 ml. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	CIV	UND	1500	3,82	5.730,00
3	11	Faca de mesa, em aço inoxidável 18/10. Medidas: comprimento: 215 a 230mm,	Marcamix	UND	500	1,54	770,00

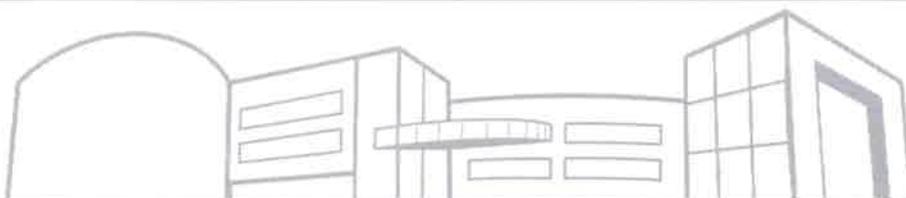


		largura 18 a 22mm, altura 4 a 5mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.					
3	12	Faca para sobremesa, completo em aço inoxidável 18/10. Medidas: comprimento: 190 a 200mm, largura 17 a 19mm, altura 3mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Marcamix	UND	500	1,19	595,00
3	13	Garfo de mesa, completo em aço inoxidável 18/10. Medidas: comprimento: 195 a 200mm, largura 27 a 30mm, altura 17 a 20mm Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Marcamix	UND	500	1,34	670,00
3	14	Garfo para sobremesa, completo em aço inoxidável 18/10. Medidas: comprimento: 165 a 175mm, largura 23 a 27mm, altura 14 a 17mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Marcamix	UND	500	0,90	450,00
3	15	Jarra em aço inox com tampa, capacidade de 2 litros. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Marcamix	UND	100	64,79	6.479,00
3	16	Panela em alumínio tipo caldeirão, capacidade 30 lts. As alças não podem conter madeira. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Brilhante	UND	20	138,32	2.766,40
3	17	Panela em alumínio tipo caldeirão, capacidade 45,2 lts. As alças não podem conter madeira. Embalagem com identificação do produto,	Brilhante	UND	20	165,28	3.305,60





		marca do fabricante.					
3	18	Descanso de copo em aço inox, redondo. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Globo	UND	300	6,16	1.848,00
3	19	Panela em Alumínio, tipo caldeirão, capacidade 55 litros	Brilhante	UND	20	274,00	5.480,00
TOTAL GERAL DO LOTE (Quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)							45.920,00
LOTE 04 - GARRAFAS TERMICAS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
4	1	Garrafa térmica de plástico, com alça, capacidade para 01 litro. Com rolha e tampa. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	OBBA	UND	600	15,34	9.204,00
4	2	Garrafa térmica de plástico, com alça, capacidade para 05 litros. Com rolha e tampa. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	OBBA	UND	500	24,82	12.410,00
4	3	Garrafa térmica de plástico, com alça, capacidade para 500 ml. Com rolha e tampa. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Termolar	UND	300	17,32	5.196,00
4	4	Garrafa térmica em aço inox, com alça, capacidade para 01 litro. Com ampola de inox. Com garantia de 12 meses. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Tomix	UND	200	51,40	10.280,00
4	5	Garrafa térmica em aço inox, com alça, capacidade para 03 litros. Com ampola de inox. Com garantia de 12 meses. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Casita	UND	200	160,00	32.000,00



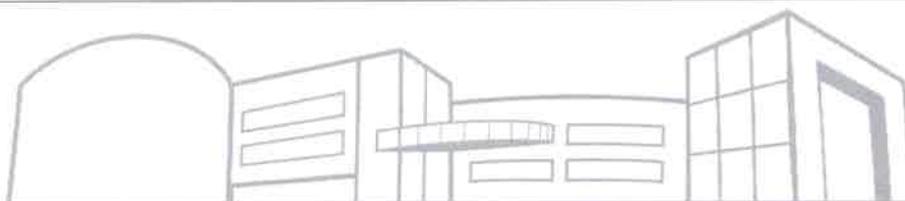


4	6	Garrafa térmica em aço inox, com alça, capacidade para 1,8 litros. Com ampola de inox. Med. 120x137 x330mm. Com peso líquido entre 910g e 930g. Com garantia de 12 meses. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Tomix	UND	200	66,19	13.238,00
---	---	--	-------	-----	-----	-------	-----------

TOTAL GERAL DO LOTE (Oitenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais) 82.328,00

LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
5	1	Detergente Líquido, embalagem com 500 ml – caixa com 24 unidades (Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade)	Zupp	CX	200	31,50	6.300,00
5	2	Esponja e Aço – Embalagem Plástica com 08 unidades cada – Peso Líquido 60g (Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade)	Zupp	UND	1000	0,99	990,00
5	3	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20mm. Pacote com 120 unidades. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Brilhos	PCT	100	71,00	7.100,00
5	4	Inseticida Aerosol, a base de citronela ou água – 300 ml. Caixa com 24 unidades (Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade)	SBP	CX	100	122,20	12.220,00
5	5	Limpa alumínio frasco de 500ml, caixa com 24 unidades, Identificação do	Zupp	CX	300	18,88	5.664,00



		Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade.					
5	6	Limpador Multiuso, ideal para limpeza de cozinhas. Acondicionado em embalagem plástica com 500 ml. Caixa com 12 und. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Prazo de Validade.	Zupp	CX	200	15,00	3.000,00
5	7	Odorizador de Ambientes em spray essências diversas, formato cilíndrico. Embalagem com no mínimo 360 ML – caixa com 24 unidades (Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade)	Domline	CX	200	160,03	32.006,00
5	8	Pano em microfibra aveludada p/ telas e monitores - Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade	Martins	UND	2.000	4,20	8.400,00
5	9	Pano para Limpeza Alvejado – Saco Branco. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Martins	UND	1500	3,80	5.700,00
5	10	Rodo para limpeza, tamanho médio. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante	Kik	UND	500	2,50	1.250,00
5	11	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 unidades de 200gr cada. Caixa com 10 pacotes. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Prazo de Validade.	Zupp	CX	200	46,90	9.380,00
5	12	Sabão em pó, acondicionado em caixa de papelão, com 01 Kg. Caixa com 12 und. Embalagem com identificação	YPE	CX	200	48,20	9.640,00



		do produto, marca do fabricante e Prazo de Validade.					
5	13	Vassoura para limpeza. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Plast Grow	UND	500	2,70	1.350,00
5	14	Água sanitária, acondicionada em embalagem plástica de 01 litro. Caixa com 12 und. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Prazo de Validade.	Zupp	CX	600	20,00	12.000,00
5	15	Luva de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxes do fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de fornecimento: par	Nobre	UND	200	2,75	550,00
5	16	Algodão em bolas; pacote com no mínimo 95 gramas.	Cotton	PCTE	300	2,15	645,00
5	17	Alcool gel, etílico hidratado, 70° INPM, embalagem com 500 ml, caixa com 12 und. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Prazo de Validade.	Zulu	CX	1.000	41,00	41.000,00
5	18	Alcool Liquido, etílico hidratado, 92,8° - embalagem com 1000 ml, caixa com 12 und. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e Prazo de Validade	Zulu	CX	500	50,00	25.000,00



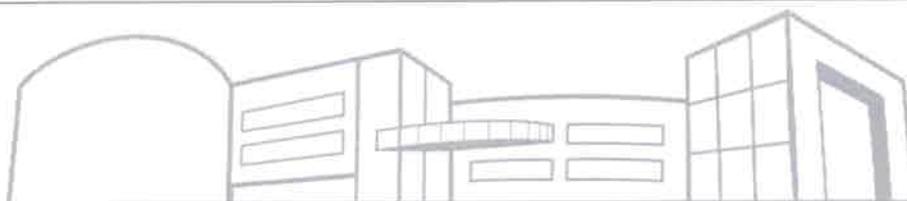
5	19	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção. Embalagem: com dados de identificação de produto e marca do fabricante.	Martins	UND	1.000	2,30	2.300,00
5	20	luva para procedimento, tamanho único, confeccionada em látex, não estéril, ambidestra, embalada conforme praxes do fabricante, constando dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. caixa.	Nobre	CX	500	20,20	10.100,00
TOTAL GERAL DO LOTE (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais)							194.595,00
LOTE 07 - GARFOS- FACAS- E OUTROS DESCARTAVEIS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
7	1	Garfo descartável para sobremesa, em plástico branco, 13 cm de comprimento, embalagem com 50 und. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Prafesta	PCT	1000	1,76	1.760,00
7	2	Guardanapos de papel, folha duplas, 100% pura celulose 33x33cm, pacote com 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Trevo	PCT	3.000	1,47	4.410,00
7	3	Guardanapos de papel, folha simples, medindo 33x30cm, pacote com 50 unidades. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Trevo	PCT	1.800	1,31	2.358,00



7	4	Prato descartável para sobremesa, em plástico branco, 15 cm de Diâmetro, embalagem com 10 und. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Prafesta	PCT	1.000	2,25	2.250,00
7	5	Colher descartável para sobremesa, em plástico branco, 13 cm de comprimento, embalagem com 50 und. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Prafesta	PCT	1000	1,76	1.760,00
7	6	Faca descartável para sobremesa, em plástico branco, 13 cm de comprimento, embalagem com 50 und. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Prafesta	PCT	500	2,25	1.125,00
TOTAL GERAL DO LOTE (Treze mil seiscentos e sessenta e três reais)							13.663,00
LOTE 09 - TOALHA, AVENTAL - COADOR E OUTROS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
9	1	Funil em Prolipropileno (plástico), 250 mm	Plasutil	UND	100	8,42	842,00
9	2	Avental em PVC, com reforço, para cozinha. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante	JZ	UND	500	21,00	10.500,00
9	3	Coador para café – de pano 100% algodão, na cor branca, tamanho G, cabo em madeira. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Esperança	UND	50	10,64	532,00
9	4	Coador para café – de pano 100% algodão, na cor branca, tamanho M, cabo em madeira. Embalagem contendo	Esperança	UND	50	8,54	427,00



		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
9	5	Escova para lavar garrafas com cabo inox e cerdas de crina, com a medida de 360x110x72x90 de inox e crina, Comprimento: 45 cm.	Nolgon	UND	100	18,00	1.800,00
9	6	Balde de plástico, com alça, capacidade 20 lt. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante	Arqplast	UND	100	9,15	915,00
9	7	Caixa organizadora, com grampos de segurança que atuam como dobradiças prendendo a tampa. Capacidade 28,2 Lt. Medidas: 56,4 x 38,5 x 20,1cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Sanreno	UND	100	16,00	1.600,00
9	8	Caixa organizadora, com grampos de segurança que atuam como dobradiças prendendo a tampa. Capacidade 56,1 Lt. Medidas: 56,4 x 38,5 x 37,1cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Sanreno	UND	100	19,24	1.924,00
9	9	Toalha de mesa, 60% poliéster 40% algodão, na cor branca, medida: 160x220 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Kasilmara	UND	700	55,00	38.500,00
9	10	Toalha de Rosto, 100% algodão, medido 50x80cm, na cor branca. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Coteminas	UND	700	6,30	4.410,00
TOTAL GERAL DO LOTE (Sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)							61.450,00





LOTE 10 - PRATOS E XICARAS EM PORCELANATOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
10	1	Prato de sobremesa quadrado, em porcelana branca lisa. Com comprimento e largura com no mínimo 19cm e no máximo 21cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Shimidt	UND	1500	8,15	12.225,00
10	2	Xícara de Café com Pires, redondo, na cor branca com Filete Prata, em porcelana. Detalhes Técnicos: Diâmetro da Xícara: 4,0 cm; Altura da Xícara: 4,0 cm; Diâmetro do Pires: 9,0 cm; Altura do pires: 1,8 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Germer	UND	1800	11,38	20.484,00
10	3	Xícara de CHÁ com Pires, redondo, na cor branca com Filete Prata, em porcelana. Detalhes Técnicos: Diâmetro da Xícara: 8,0 cm; Altura da Xícara: 6,0 cm; Diâmetro do Pires: 14,5 cm; Altura do pires: 1,8 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Germer	UND	800	13,08	10.464,00
TOTAL GERAL DO LOTE (Quarenta e três mil cento e sessenta e três reais)							43.173,00

1.3. O Valor Global do presente contrato é de **RS 441.129,00 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e vinte nove reais)**, a serem utilizados mediante Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades da ALMT, determinadas pela Secretaria de Administração de Patrimônio e Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2003 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de



2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 017/2015.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O objeto do presente edital deverá ser executado no prazo determinado no anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº8.666/93.

4.2. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, observadas as disposições da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO	UNIDADE	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
01	01.01	2.007	3.3.90.30	100

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:



6.1.1. Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

6.1.3. Fornecer diretamente o objeto deste edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante, bem como manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

6.1.6. Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.1.7. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

6.1.8. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

6.1.9. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

6.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;



- 6.1.13.** A Contratada assume a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela AL-MT;
- 6.1.14.** Comprovar, sempre que solicitado pela AL-MT, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução da Ata de Registro, como condição à percepção do valor faturado;
- 6.1.15.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.16.** Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;
- 6.1.17.** Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;
- 6.1.18.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;
- 7.3.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;



7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

7.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.8. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.10. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

7.11. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento referente ao objeto licitado será efetuado mediante ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até o décimo dia do mês subsequente do atestado/aceitação da Fatura/Nota Fiscal; após a devida conferência pelo fiscal do Contrato;

8.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

8.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

8.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;



8.2. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

8.2.1. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Assembleia Legislativa.

8.3. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

8.5. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas;

8.6. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

8.8. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

8.9. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;




CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou depreposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.2. A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

9.3. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

9.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

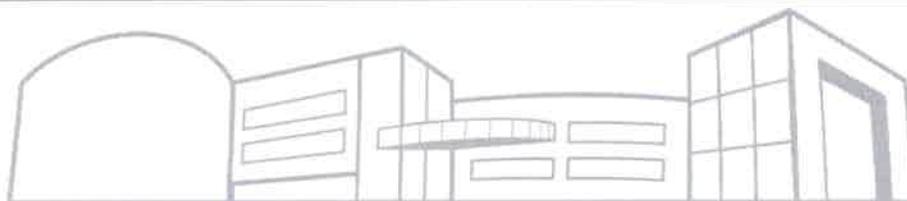
9.6. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

9.7. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou descontado da garantia;

9.8. Serão aceitas quaisquer das modalidades de garantia previstas no §2º do art. 56 da Lei 8666/93, as quais deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a CONTRATADA as multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12.3. O atraso na entrega dos produtos ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste contrato, a FORNECEDORA poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4% (quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;
- c) Para os casos de multa não previstos neste Contrato, observar-se-á a multa de até 10% (dez por cento);
- d) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (vinte por cento) do valor do Empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;



12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.5. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos a AL/MT serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito o fornecedor, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

12.6. As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum às demais sanções previstas no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

12.7. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela CONTRATANTE), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 5º, Inciso XXXIV, CF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do Contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA a substituição de produto considerado inadequados.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

14.1.2. O servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos produtos contratados será designado por meio de Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;



14.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

14.5. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.5.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de troca de algum produto que foi entregue com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo;

14.5.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

14.5.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

14.5.4. Comunicar por escrito à Superintendência de Contratos e Convênios ou Secretaria Geral, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integra este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2015, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, referendo ao(s) respectivo(s) lote(s);

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

15.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

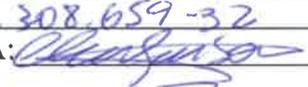
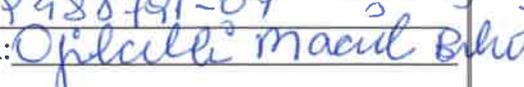


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 02 de Fevereiro de 2016.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Guilherme Maluf: <u></u> Presidente</p> <p>Ondanir Bortolini – Nininho: _____ 1º Secretário</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME</p> <p align="center">CNPJ (MF) nº 10.226.940/0001-57</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">Maria José dos Reis Neto RG nº 358584, CPF nº 320.455.901-78</p> <p>Assinatura: <u></u></p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Robson S. Pereira</u></p> <p>RG Nº: <u>7.189.907-1 SSP PR</u></p> <p>CPF Nº: <u>026.308.659-32</u></p> <p>ASSINATURA: <u></u></p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Gilceli Maciel Bilio</u></p> <p>RG Nº: <u>1206134-4</u></p> <p>CPF Nº: <u>699488791-04</u></p> <p>ASSINATURA: <u></u></p>

